



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.521, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 554.102,90 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Dois Reais e Noventa Centavos), distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1038 – CV. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 498.382,33 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Destinação de Recurso: 0.1.701.0000

FICHA: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1038 – CV. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 55.720,57 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de \$ R\$ 498.382,33 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, através do convênio



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

nº 007/2022/PGE-DETRAN, e a cobertura do valor descrito no § 2º de R\$ 55.720,57 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Sete Centavos) referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme dotação a seguir:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 55.720,57 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

FICHA: 103

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **01/02/2024 08:13:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08E1.8Z13.219E.U22X.2432, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.542.28A** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1521/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **31/01/2024 - 16:00:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 16A6.5300.6448.R23X.6528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

